REVOGADO PELO DECRETO Nº 8478/94

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1047 de 12/07/94

**DECRETO Nº 8461/94**
de 30 de junho de 1994

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

**D E C R E T A:**

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer a Imobiliária Santana S/C Ltda., destinada a regularização do sistema viário, situada no bairro da Vila Sinhá, a saber:
- Área I

IMóVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: Imobiliaria Santana S/C Ltda.

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Othon dos S. Mercadante e lotes 24, 25, 26 e 27.

SITUAÇÃO: A faixa de terreno está situada entre a Avenida Benedito Matarazzo, Avenida Cassiano Ricardo, Rua Bakhos Yossef Alwan e área remanescente do expropriado.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 46,12 (quarenta e seis metros e doze centímetros) de extensão no alinhamento da Rua Dr. Othon dos Santos Mercadante; mede 44,46m (quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) de extensão confrontando com os lotes 24, 25, 26 e 27, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 217,84 m2 (duzentos e dezessete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Área II

IMOVEL: área de terreno

PROPRIEDADE: Imobiliária Santana S/C Ltda.

LOCALIZAÇÃO: confluência da Rua Piraquara Club com a faixa reservada para o alargamento da Av. Conde Francisco Matarazzo - Vila Sinhá.

SITUAÇÃO: a área está situada entre a Rua Piraquara Club, faixa reservada para o alargamento da Av. Conde Francisco Matarazzo e lote 01.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:Mede 11,26m (onze metros e vinte e seis centímetros)confrontando com o lote 01; mede 06,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão no alinhamento da Rua Piraquara Club; mede 06,49m ( seis metros e quarenta e nove centímetros) de extensão no alinhamento da faixa reservada para alargamento da Av. Conde Francisco Matarazzo, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 7,83m2 (sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

ÁREA III

IMóVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: Imobiliária Santana S/C Ltda.

LOCALIZAÇÃO: confluência da Rua Dr. Othon dos Santos Mercadante com a Rua Piraquara Club - Vila Sinhá.

SITUAÇÃO: a área está situada entre a Rua Piraquara Club, Rua Dr. Othon dos Santos Mercadante e lote 03.

CARATERISTICAS DO TERRENO: formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) confrontando com o lote 03; mede 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão no alinhamento da Rua Piraquara Club; mede 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros) de extensão no alinhamento da Rua Dr. Othon dos Santos Mercadante, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 31,00m2 (trinta e um metros quadrados).

RESUMO QUADRO ÁREA:

área I = 217,84m2

área II = 7,83m2

área III = 31,00m2

Área Total **256,67m2** (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único: A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 022286/94-6.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão de impostos.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 1994.

**Angela Moraes Guadagnin**
Prefeita Municipal

**João Lucio Teixeira**
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

**Fortunato Júnior**
Divisão de Formalização e Atos